



LEI Nº 1.582 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
01	Instrutor de Musica	6h/s	680,00

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.


Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 10 (dez) meses, podendo ser renovado por igual período ou rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º constam no anexo I.

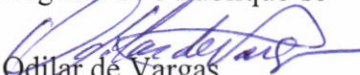
Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de janeiro de 2012.

  
Olívar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Odilair de Vargas  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças





EMPREGO: Instrutor de Música

### SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar Projetos de aprendizagem musical, orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas, realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos estudos dos diversos materiais de música; cuidando e conservando os materiais de trabalho; realizar pesquisas na área de música, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais, solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; organizar e coordenar grupos vocais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 6 horas semanais

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Cursos na área de música e cursos de técnica vocal
- b) Idade Mínima de 18 anos.

